



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Show de Prêmios Farma & Farma

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.008476/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FARMA & FARMA S/A

Endereço: XV DE NOVEMBRO Número: 555 Bairro: CENTRO Município: ITAJAI UF: SC CEP:88301-420

CNPJ/MF nº: 03.533.289/0001-00

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

28/09/2020 a 05/02/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

28/09/2020 a 29/01/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção terá início no dia 28 de setembro de 2020 e término no dia 05 de fevereiro de 2021 e será realizada em todas as lojas físicas que estiverem com material de divulgação da Promoção em exposição.

Poderão participar desta promoção todos os consumidores, pessoas físicas e maiores de 18 (dezoito) anos na data da inscrição, e que efetuarem compras no valor mínimo de R\$ 1 (um real) em qualquer uma das lojas físicas de qualquer das empresas aderentes, e no período indicado acima.

Estão excluídos desta Promoção a aquisição de medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, conforme artigo 10 do Decreto nº 70.951/72.

Cumpridas as condições de elegibilidade, para efetivar a sua participação o consumidor interessado deverá, no período compreendido entre a 0h00min do dia 28/09/2020 até as 23h59min do dia 29/01/2021 realizar compra nas farmácias participantes da campanha. É de responsabilidade do consumidor manter os seus dados pessoais atualizados para que a empresa Promotora entre em contato em caso do consumidor ser um dos ganhadores da campanha.

A atualização do cadastro poderá ser feita através dos atendentes das lojas físicas em que o consumidor efetuar as suas compras e que estiverem com material de divulgação da Promoção em exposição ou através do site www.farmaefarma.com.br ou através do aplicativo móvel "Farma & Farma" para informar ou atualizar os seus dados pessoais de acordo com os campos obrigatórios ali exigidos, criando uma senha para acesso futuro.

A realização do cadastro pessoal na forma acima descrita será necessária apenas no primeiro acesso, através do site www.farmaefarma.com.br ou nosso aplicativo móvel "Farma & Farma" o consumidor participante poderá consultar a quantidade e quais números da sorte possui.

Todas as compras e cadastros realizados fora do período de participação (entre a 0h00min do dia 28/09/2020 até as 23h59min do dia 29/01/2021) aqui indicado serão desconsideradas para efeito desta promoção.

O consumidor, por sua vez, deverá fazer atualização do cadastro através dos atendentes das lojas físicas em que efetuar as suas compras e que estiver com material de divulgação da Promoção em exposição ou acessar o site www.farmaefarma.com.br ou aplicativo móvel da empresa promotora e ativar seu cadastro fornecendo os dados solicitados.

O sistema de gerenciamento da promoção efetuará a verificação dos dados imputados, de forma a identificar e atribuir os correspondentes Números da Sorte composto de 8 (oito) algarismos, exemplo: 001/12345 = 001(série); 12345(elemento sorteável) com os quais o participante concorrerá aos prêmios desta promoção, na seguinte proporção:

Nas compras entre R\$ 1 (um real) e R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos) em uma única compra fiscal, o consumidor recebe 1 (um) Número da Sorte para concorrer aos prêmios, exemplo:

- Caso a compra cadastrada esteja entre R\$ 1 (um real) e R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos), o consumidor receberá 1 (um) Número da Sorte para concorrer aos prêmios;

Nas compras acima de R\$ 20,00 (vinte reais) em uma única compra fiscal o consumidor receberá 4 (quatro) Número da Sorte extra para concorrer aos prêmios para cada R\$ 20,00 (vinte reais) a mais de compras que o consumidor efetuar em uma única compra fiscal, exemplo:

- Caso a compra cadastrada esteja entre R\$ 20,00 (vinte reais) e R\$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos) em uma única compra fiscal, o consumidor receberá 5 (cinco) Números da Sorte para concorrer aos prêmios;

- Caso a compra cadastrada esteja entre R\$ 40,00 (quarenta reais) e R\$ 59,99 (cinquenta e nove reais e noventa e nove) em uma única compra fiscal, o consumidor receberá 09 (nove) Números da Sorte para concorrer aos prêmios;

- Caso a compra cadastrada esteja entre R\$ 60,00 (sessenta reais) e R\$ 79,99 (setenta e nove reais e noventa e nove centavos) em uma única compra fiscal, o consumidor receberá 13 (treze) Números da Sorte para concorrer aos prêmios;

Na compra de qualquer produto da linha SupraUP o consumidor receberá o equivalente a 4 (quatro) Números da Sorte extra para concorrer aos prêmios independentes do valor da compra por cada produto da linha SupraUP;

Descrição dos produtos da linha SupraUP:

SUPRA UP VITAMINAS AZ 60 CAPS - EAN: 7896023705144
SUPRA UP OMEGA 120 CAPS - EAN: 7896023706356
SUPRA UP MULHER 60 CAPS - EAN: 7896023717287
SUPRA UP HOMEM 60 CAPS - EAN: 7896023729447
SUPRA UP CLORETO DE MAGNÉSIO PA 60 CAPS - EAN: 7896023717307
SUPRA UP CALCIO 600 D3+ K2 60 CPR - EAN: 7896023717291
SUPRA UP 50+ 60 CAPS - EAN: 7896023729454
SUPRA UP TRIPTOFANO 60 CAPS - EAN: 7896023731686
SUPRA UP IMUNIDADE 60 CAPS EAN: 7896023731679

Exemplos:

I - Se o consumidor gastou R\$ 19,00 (dezenove reais) em uma única compra fiscal em uma loja participante e essa compra contém um produto da linha SupraUP, fará jus a 5 (cinco) Números da Sorte para concorrer aos prêmios, 1 (um) Número da Sorte pela compra entre R\$ 1 (um real) e R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos) e 4 (quatro) Números da Sorte extra por que a compra contém um produto da linha SupraUP.

II - Se o consumidor gastou R\$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos) em uma única compra fiscal em uma loja participante e essa compra contém um produto da linha SupraUP, fará jus a 9 (nove) números da sorte para concorrer aos prêmios, 5 (cinco) Números da Sorte pela compra entre R\$ 20,00 (vinte reais) e R\$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos) e mais 4 (quatro) Números da Sorte extra por que a compra contém um produto da linha SupraUP.

III - Se o consumidor gastou R\$ 65 (sessenta e cinco reais) em uma única compra fiscal em uma loja participante e essa compra contém 2 (dois) produtos da linha SupraUP, fará jus a 21 (vinte e um) números da sorte para concorrer aos prêmios, 13 (treze) Números da Sorte pela compra entre R\$ 60,00 (sessenta reais) e R\$ 79,99 (setenta e nove reais e noventa e nove centavos) e mais 8 (oito) Números da Sorte extra por que a compra contém dois produto da linha SupraUP.

O participante poderá verificar no site da promoção os Números da Sorte que eventualmente lhes forem atribuídos, para concorrer aos prêmios aqui previstos.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

20

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 05/02/2021 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/09/2020 00:00 a 29/01/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 30/01/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua XV de Novembro NÚMERO: 555 COMPLEMENTO: Casa BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Itajaí UF: SC CEP: 88301-420

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Empresa Promotora Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Para o primeiro participante contemplado - 1 (um) Cartão de crédito sem função saque – no valor de R\$ 34.990,00 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa reais) com sugestão de uso para compra de um automóvel Renault Kwid Life 1.0 manual zero-quilômetro.	34.990,00	34.990,00	0	19	1
1	Para o segundo participante contemplado - 1 (um) Cartão de crédito sem função saque – no valor de R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais) com sugestão de uso para compra de uma moto Honda Biz 110i zero-quilômetro.	8.150,00	8.150,00	0	19	2
1	Para o terceiro participante contemplado - 1 (um) Cartão de crédito sem função saque – no valor de R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais) com sugestão de uso para compra de uma moto Honda Biz 110i zero-quilômetro.	8.150,00	8.150,00	0	19	3

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	51.290,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 - REGRA DE FORMAÇÃO DOS ELEMENTOS SORTEÁVEIS

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão 20 (vinte) séries e serão gerados 100.000 elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 8 (oito) números, sendo que os 3 (três) primeiros números correspondem à série e os 5 (cinco) últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 001/12345 = 001 (série); 12345 (elemento sorteável).

011/54345 = 011 (série); 54345 (elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por

qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

11.2 - PRÊMIAÇÃO - SEQUÊNCIA E QUANTIDADES

Por correlação com a da Loteria Federal de 30.01.2021, serão apurados os ganhadores dos prêmios aqui ofertados, conforme a sequência e quantidades indicadas no quadro abaixo:

- Para o primeiro participante contemplado - 1 (um) Cartão de crédito sem função saque – no valor de R\$ 34.990,00 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa reais) com sugestão de uso para compra de um automóvel Renault Kwid Life 1.0 manual zero-quilômetro.
- Para o segundo participante contemplado - 1 (um) Cartão de crédito sem função saque – no valor de R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais) com sugestão de uso para compra de uma moto Honda Biz 110i zero-quilômetro.
- Para o terceiro participante contemplado - 1 (um) Cartão de crédito sem função saque – no valor de R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais) com sugestão de uso para compra de uma moto Honda Biz 110i zero-quilômetro.

11.3 - REGRA DE APURAÇÃO DA SÉRIE:

A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal do dia 30.01.2021, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) prêmio;

Exemplo:

Considerando o sorteio da Extração da Loteria Federal do Brasil :

1º Prêmio 0 5 0 4 0 1
2º Prêmio 0 6 4 6 1 4
3º Prêmio 0 9 2 6 2 2
4º Prêmio 0 4 4 1 2 9
5º Prêmio 0 7 8 4 8 8

Considerando o exemplo do sorteio acima, combinando a dezena simples do 1º (primeiro) prêmio 0 5 0 4 [0] 1 com a dezena simples do 2º (segundo) prêmio 0 6 4 6 [1] 4 e a dezena simples do 3º (terceiro) prêmio 3º Prêmio 0 9 2 6 [2] 2 ; O numero de série encontrado foi o 012 (doze), neste caso, a série contemplada é a série de numero 012 (doze).

Se o numero de série encontrado fosse o "000" representaria a série inicial 0 (zero), se o numero de série encontrado fosse "001" representaria a série 1 (um), caso o numero de série encontrado fosse o "015" representaria a série 15 (quinze).

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Exemplo:

Considerando o sorteio da Extração da Loteria Federal do Brasil do dia 18/03/2020 - Concurso 05477:

1º Prêmio 0 5 0 4 1 1
2º Prêmio 0 6 4 6 2 4
3º Prêmio 0 9 2 6 5 2
4º Prêmio 0 4 4 1 2 9
5º Prêmio 0 7 8 4 8 8

Considerando o exemplo do sorteio acima, combinando a dezena simples do 1º (primeiro) prêmio 0 5 0 4 [1] 1 com a dezena simples do 2º (segundo) prêmio 0 6 4 6 [2] 4 e a dezena simples do 3º (terceiro) prêmio 3º Prêmio 0 9 2 6 [5] 2 ; O numero de série encontrado foi o 125 (cento e vinte cinco), este numero é superior à maior série da apuração(019), subtraindo a quantidade de séries da apuração (20), do número de série encontrado (125), tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração 000 até 019 teremos o seguinte calculo:

125 - 20 = 105
105 - 20 = 085
085 - 20 = 065
065 - 20 = 045
045 - 20 = 025
025 - 20 = 005

Neste caso, a série contemplada é a série de numero 005 (cinco), pois do número de série encontrado que foi 125,

subtraímos a quantidade de séries da apuração (20) por seis vezes para que se chegasse a um número obtido que estivesse dentro do intervalo de séries da apuração que vai do número 000 até o número 019.

11.4 - REGRA DE APURAÇÃO DO ELEMENTO SORTEÁVEL:

Considerando o sorteio da Extração da Loteria Federal do Brasil do dia 18/03/2020 - Concurso 05477:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Exemplo:

Considerando o sorteio da Extração da Loteria Federal do Brasil do dia 18/03/2020 - Concurso 05477:

1° Prêmio 0 5 0 4 1 1

2° Prêmio 0 6 4 6 2 4

3° Prêmio 0 9 2 6 5 2

4° Prêmio 0 4 4 1 2 9

5° Prêmio 0 7 8 4 8 8

Neste caso, o número de ordem (elemento sorteável) contemplado seria o 14298.

11.5 - NÚMERO DA SORTE CONTEMPLADO:

Para determinação do número da sorte leva-se em conta a série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

11.6 - REGRA DE APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

11.6.1 - Por Apuração

O primeiro participante contemplado será o ganhador do prêmio “1 (um) Cartão de crédito sem função saque – no valor de R\$ 34.990,00 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa reais) com sugestão de uso para compra de um automóvel Renault Kwid Life 1.0 manual zero-quilômetro”.

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação.

Os demais contemplados, segundo participante contemplado e terceiro participante contemplado, serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente superiores, dentro da mesma série, ou, na falta destes, os imediatamente inferiores, repetindo-se tal procedimento até que se encontrem os próximos ganhadores utilizando – se os “Elementos sorteáveis” distribuídos mais próximos ao apurado com base no resultado da extração da Loteria Federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

11.6.2 - Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da extração da loteria federal.

No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados, segundo participante contemplado e terceiro participante contemplado, serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente superiores, dentro da mesma série, ou, na falta destes, os imediatamente inferiores, repetindo-se tal procedimento até que se encontrem os próximos ganhadores.

No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito nos parágrafos anteriores para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

11.7 - DISTRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE:

A geração e distribuição dos números da sorte são feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção os funcionários das empresas Promotoras e Aderentes, bem como das agências envolvidas diretamente e das demais empresas envolvidas com esta promoção.

Quando da verificação do Número da Sorte, se constatado que o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra prevista neste Regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O ganhador será avisado da condição de contemplado por meio de ligação telefônica e/ou e-mail, de acordo com os dados que constarem no seu cadastro em até 10 (dez) dias contados da apuração.

A empresa Promotora tentará 3 (três) vezes o contato com os contemplados considerando os dados informados no seu cadastro, por telefone e e-mail (não obrigatoriamente nesta ordem), com intervalos de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue pela Promotora em até 30 (trinta) dias contados da data do resultado.

Os contemplados deverão apresentar documentos como CPF e RG originais e fornecer cópias de tais documentos, bem como firmar o Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio. A Promotora poderá ainda, a seu exclusivo critério, solicitar o Cupom/Nota Fiscal que gerou a contemplação, sob pena de desclassificação.

Na hipótese de o consumidor não apresentar os documentos citados acima no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da solicitação formal a ser direcionada ao e-mail cadastrado na Promoção ou via telefone cadastrado na campanha, ou caso os mesmos não correspondam a uma participação válida, sua participação será considerada inválida, sem direito a qualquer tipo de reivindicação, sendo o respectivo prêmio destinado a outro participante conforme item "Forma de Apuração".

A solicitação da documentação acima citada se destina a verificar a regularidade das participações contempladas, conforme as regras deste Regulamento.

Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

Na eventualidade de algum contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer seu direito no prazo previsto neste Regulamento.

Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus para os contemplados.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A promoção será divulgada através de meios de mídia e comunicação, a exclusivo critério da Promotora.

Os contemplados autorizam a empresa Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação da presente promoção em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, telemídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da apuração dos contemplados, em caráter irrevogável, irretroatável e universal, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pela Promotora ao respectivo contemplado.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser primeiramente, dirimidas pela empresa Promotora, e persistindo-as, submetidas à SECAP-ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

O regulamento completo desta promoção estará disponível no site www.farmaefarma.com.br

A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas; i) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda; ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances nos sorteios; iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias); iv) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

A empresa promotora solicita dispensa de aposição do número do Certificado de Autorização em todo o material de divulgação, fazendo constar no site da promoção www.farmaefarma.com.br

O número do Certificado de Autorização SECAP poderá ser consultado no site da promoção: www.farmaefarma.com.br

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 03/07/2020 às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WCX.MXN.NUE